

ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019 – 2021.

I - DAS PARTES:

SINDICATOS PROFISSIONAIS: **SINTESI** - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS EM SAÚDE DE ITABUNA E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Duque de Caxias, nº. 488, Centro, Itabuna, Bahia, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 16.429.409/0001-68 e o **SINDTAE** - SINDICATO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DAS REGIÕES SUL E EXTREMO SUL DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica com sede na Av. Duque de Caxias, nº. 488, Centro, em Itabuna, Bahia, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 14.803.554/0001-31.

SINDICATO / FEDERAÇÃO PATRONAL: **FEDERAÇÃO BAIANA DE SAÚDE - HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS**, com sede na Rua Frederico Simões nº. 98, salas 1413 e 1414, Caminho das Árvores, em Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 05.960.468/0001-41, Código Sindical nº. 024.539.00000-8, neste ato representada por seu Diretor Regional, Dr. José SILVA NEME, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº. 742.823-SSP/BA, inscrito no CPF do MF sob o nº. 017.306.575-91, também presidente do **SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUL DA BAHIA - SINDHESUL-BA**, com sede provisória na Rua Coronel Paiva, nº 31, bairro Centro, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 04.200.314/0001-99.

Considerando o que dispõe o § único da Cláusula 01 da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, celebrada em 28/05/2019, as partes contraentes acima nominadas e qualificadas, resolvem celebrar o presente ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021, que vigorará que reger-se-á pelas disposições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA Nº. 01 - DO REAJUSTE DOS SALÁRIOS.

Os empregadores - Empresas e estabelecimentos de saúde situados nos municípios de Buerarema, Camaçan, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Itajuípe, Jussari e Pau Brasil - reajustarão os salários de seus empregados em 2,45% (DOIS PONTOS PERCENTUAIS E QUARENTA E CINCO CENTÉSIMOS), ficando estabelecido o seguinte:

§ PRIMEIRO - O reajuste passará a vigor, retroativamente, a partir do dia 01/05/2020;

§ SEGUNDO - Os salários dos empregados que exercem função de liderança - GERENTES, SUPERVISORES, COORDENADORES e ENCARREGADOS - serão objeto de negociação específica e regulados mediante Acordos Coletivos de Trabalho, contando com a participação do sindicato profissional.

§ TERCEIRO - As diferenças relativas aos salários anteriores à celebração do presente instrumento poderão ser adimplidas em até 03 (Três) parcelas, acrescendo os valores nas folhas de salários dos meses de setembro, outubro e novembro;

§ QUARTO - Fica estabelecido ainda que os empregadores pagarão aos seus empregados, de acordo com a função por eles exercidas, salários não inferiores aos elencados no quadro de pisos salariais abaixo, cujos valores foram reajustados.

NÍVEL	FUNÇÕES	PISO SALARIAL R\$
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LAVANDERIA E COPA	1.055,00
II	COSTUREIRA E COZINHEIRA	1.070,00
III	RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, SECRETARIA, ESCRITURÁRIO E AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1.085,00
VI	ACD AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1.145,00
V	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.145,00
VI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.190,00

CLÁUSULA Nº. 02 - DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CCT 2019/2021.

Ficam mantidas em pleno vigor as cláusulas constantes da CCT 2019/2021 não modificadas no presente instrumento.

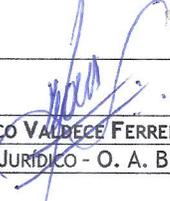
CLÁUSULA Nº. 03 - DA ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CCT.

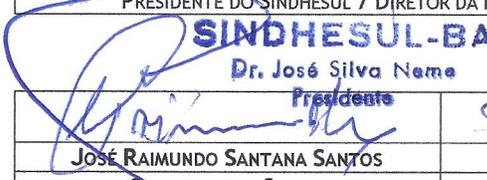
As cláusulas aqui pactuadas foram aprovadas pelas assembleias realizadas pelos sindicatos profissionais no dia 18/08/2020, oportunidade em que foi divulgado o conteúdo do presente Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho.

E por estarem justos e acordados, as partes contraentes assinam o presente documento em 01 (UMA) folha e 04 (QUATRO) vias, estas de igual forma e teor, para que produza os efeitos jurídicos necessários.

Itabuna, 28 de agosto de 2020.

SINDHESUL / FEBASE

	
JOSÉ SILVA NEME	FRANCISCO VALDECE FERREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE DO SINDHESUL / DIRETOR DA FEBASE	ASSESSOR JURÍDICO - O. A. B. / BA. 5.881

		
SINDHESUL-BA Dr. José Silva Neme Presidente	SINTESI / SINDTAE	
JOSÉ RAIMUNDO SANTANA SANTOS COORDENADOR SINTESI	JOÃO EVANGELISTA SANTOS PRESIDENTE SINDTAE	ALINE RIBEIRO GOMES ASSESSOR JURÍDICO - O. A. B. / BA. 21.986